



Nº 40/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



À Câmara de Vereadores de Três Coroas

O Vereador **EDEMAR FERREIRA CANABARRO**, com assento nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ser lida em plenário, seja encaminhado ao Executivo a seguinte

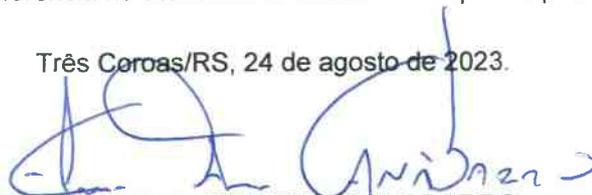
INDICAÇÃO

Para que o Executivo faça o cadastramento das pessoas portadoras de deficiências ocultas e a distribuição do cordão de girassóis, conforme determina Lei Federal 14.624, de 17 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA

Essa identificação do cordão de girassóis é importante para que as pessoas que tem uma deficiência oculta possam ter a compreensão e ajuda de outras pessoas, e que essas possam dar a preferência no atendimento e auxiliar no que for preciso.

Três Coroas/RS, 24 de agosto de 2023.


EDEMAR FERREIRA CANABARRO
Vereador do PSD



Agora é Lei

A lei 14.624, de 17 de julho de 2023, altera a LBI e institui o cordão de girassol como identificação de deficiências ocultas.

QUANDO VOCÊ VER ALGUÉM USANDO ESSE CORDÃO SIGNIFICA QUE ESSA PESSOA TEM UMA DEFICIÊNCIA OCULTA COMO:

Autismo;	Fibromialgia
TDAH;	Esclerose múltipla;
Demência;	Deficiência intelectual;
Doença de Crohn;	Síndrome de Tourette;
Paralisia Cerebral;	Deficiência Auditiva e Visual;
Fibromialgia;	Entre outras.

FIQUE ATENTO SEJA COMPREENSÍVEL,
ESSA PESSOA PODE PRECISAR DE
PREFERÊNCIA, AJUDA OU
UM TEMPO MAIOR PARA FAZER ALGO.

" Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas" .